O princeps Otávio Augusto e a sua trajetória no poder romano: considerações sobre suas funções no consulado e no senado (I AEC – IEC)

The princeps Octavius Augustus and his trajectory in Roman power: considerations on his consulate and senate functions (I BCE – ICE)

Carlos Eduardo da Costa Campos [*]
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

Resumo

As ações do princeps Otávio Augusto eram aceitas na medida em que ele mantinha, em sua trajetória política, uma aparência sobre o seu comportamento e respeito aos valores tradicionais, tornando-os de conhecimento público, assim como se absteve de ofender o percurso político e memória dos cidadãos mais antigos de Roma. Por isso, é essencial levarmos em consideração os níveis que estamos analisando. Afinal, em um recorte temporal encontramos fissuras, inovações e continuidades, pois algumas mutações podem ocorrer de uma forma mais lenta que outras e valendo-se das tradições da sociedade. Em pesquisas que envolvem um período de transição, como o Principado de Augusto, devemos ter cuidado com relações binárias de oposição e, assim, investir em categorias reflexivas que nos possibilitem ter uma visão conjuntural da sociedade. Em nossa concepção, duas chaves políticas eram importantes para Augusto garantir a sua governabilidade: o respeito à tradição e o prestígio político-social. Nesse sentido, debateremos sobre a função consular e senatorial para a legitimidade augustana.

Palavras-chave: Otávio Augusto; Principado; Consulado; Senado.

Abstract

The actions of the princeps Octavius Augustus were accepted insofar as he maintained an appearance in his political trajectory concerning his behavior and respect for traditional values, making them public knowledge, as well as refraining from offending the political course and memory of the oldest citizens of Rome. Thus, it is essential to take into consideration the levels we are analyzing. After all, we detect fissures, innovations and continuities when carrying out a temporal cut, as some mutations can occur slower than others using societal traditions. In research involving a transitional period, such as the Augustan Principate, we must beware of binary opposition relations and, thus, invest in reflexive categories that allow us to obtain a conjunctural view of society. In our conception, two political keys were important for Augustus to ensure his governability: respect for tradition and political-social prestige. In this sense, we will discuss the consular and senatorial functions for the augustan legitimacy.

Keywords: Octavius Augustus; Principate; Consulate; Senate.

● **Enviado em: 01/05/2019**
● **Aprovado em: 10/07/2019**

[*] Professor Adjunto do Curso de História da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Coordenador do Espaço Interdisciplinar de Estudos da Antiguidade – ATRIVM / UFMS. Email: carlos.campos@ufms.br

O governo do *princeps* Otávio Augusto não foi construído como uma ruptura ou mera continuidade das tradições romanas, pois era uma nova forma de exercício do poder que se valia de uma imbricação entre a inovação e o antigo. Destacamos que, para preservar o seu poder socialmente, havia um jogo retórico que buscava atribuir-lhe essa função, assim justificando-a como resultado de escolha e aceito pelo povo romano, assim formando o seu poder pela *auctoritas*[1]. O poder dos césares, em tese, seria uma "cadeia perpétua de delegações", como foi refletida por Veyne e abordada por Béranger[2]. Logo, para ambos autores, o *imperator / princeps* não é um rei, pois o seu cargo é explicitamente o resultado de uma investidura que deveria ser aceita pelas instituições romanas.

Diante do exposto, frisamos que houve um projeto político, que compreendemos não como um elemento predestinado ao sucesso, mas como um empreendimento composto em sua trajetória por tentativas, erros, adaptações e êxitos. Na própria *Res Gestae Divi Augusti* (*RGDA)*, percebemos uma intencionalidade, em sua construção discursiva, para expressar a harmonia dos poderes de Otávio Augusto com as instituições sociais, pois há uma ênfase na sua trajetória política como essencial para o equilíbrio da sociedade, bem como as gerações posteriores. As ações de Otávio refletem um compromisso para a manutenção da paz social. Logo, na linguagem política augustana, notamos que fazia toda diferença ele ser a pessoa que aparece como o primeiro cidadão (*princeps*) ao invés de um tirano ou monarca. Na visão de Christian Meier[3], o Principado foi formado por uma relação dialética entre o desenvolvimento de um papel e as expectativas a que esse papel deveria corresponder socialmente. A posição do *princeps* era extremamente delicada, e foi somente com a sensibilidade política para o contexto da época que Augusto conseguiu lidar com o fato de que, mesmo em condições fundamentalmente alteradas após as guerras civis, as alternativas ao sistema existente precisariam ser ligadas à tradição, que era completamente republicana no *horizonte mental* romano.

---

1 *Auctoritas* pode ser compreendida como a capacidade de alguém exercer poder sobre a sociedade romana por meio do status que ocupava socialmente, sem o uso da força ou violência física como condicionante, em razão da reputação pessoal. CAMPOS, C. E. C. *Otávio Augusto e as suas redes político-religiosas nos quattuor amplissima collegia sacerdotum romanorum (29 AEC – 14 EC).* Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2017 – a, p. 381.

2 BÉRANGER, Jean. *Principatus: Edudes de notions et d' histoire politiques dans l' Antiquité gréco-romaine.* Genova: Librairie Droz S. A., 1975, pp.137-8; VEYNE, Paul. O Império Greco-Romano. Rio de Janeiro, Ed. Elsevier, 2009, p.1.

3 MEIER, Christian. C. Caesar Divi filius and the Formation of the Alternative in Rome. In: RAAFLAUB, Kurt A.; TOHER, Mark.; BOWERSOCK, G. W(org). *Between Republic and Empire: Interpretations of Augustus and His Principate.* California – USA, University of California Press, 1993, pp. 68-9.

Como demarcamos nos escritos acima, notamos que havia uma preocupação em Otávio Augusto de demonstrar a legalidade do seu poder, evidente nas *RGDA*, quando ele aponta em 27 AEC: "Depois disso, vi-me à frente de todos pela autoridade (*auctoritas*), mas nenhum poder (*potestas*) tive a mais do que meus outros colegas também investidos na magistratura" (*RGDA*, 34). Tácito, no entanto, denuncia que a proeminência social de Augusto foi construída gradualmente, por ele usurpar as funções do Senado, dos magistrados e das leis para si (*An.* 1.2). Logo, cientes dos debates que envolvem as críticas de Tácito quanto ao fragmento, pontuamos que essa afirmação de não ter mais *potestas* do que os seus colegas era um artificio da retórica, assim estando em total divergência com as realidades do *cursus honorum* e o seu papel político na época. Almejamos discorrer a respeito de tal trajetória política augustana para reforçar nossos pressupostos de proeminência social de Otávio Augusto, mediante o acúmulo de cagos para o seu exercício do poder.

Em nossas concepções, a manutenção das dignidades republicanas eram vitais para a consolidação de Otávio Augusto no poder. Assim, concordamos com Pierre Grimal[4] quando este ressalta que Augusto foi diversas vezes revestido pelas dignidades republicanas como o grau senatorial, além de investiduras do *consulado*, do *poder tribunício* e do *imperium,* além do poder dos colégios sacerdotais. Essas medidas eram necessárias para expressar o seu poder e ser aceito pela população romana. Por conta da extensão textual, centraremos nossos debates sobre a *potestas* com base no poder consular e senatorial, nesse artigo.

Analisando etimologicamente o termo *potestas*, veremos que é polissêmico na sociedade romana, como evidenciado por Daremberg e Saglio[5]. P.G.W. Glare[6] ressalta que a palavra se vincula à posse do controle ou comando de pessoas e coisas. Tal poder poderia ser exercido em diversos contextos como o político, o militar e o familiar (*patria potestas*). O seu portador detinha o direito de vida e morte sobre o outro. Na esfera da magistratura, esse poder era concedido ao seu usuário, enquanto ele estivesse exercendo sua função. Com isso, o portador desse poder estava habilitado para tomada de decisões e realização de escolhas que fossem eficazes para a *Vrbs.* Afinal, a *potestas* está relacionada à capacidade física e/ou mental para exercer o poder sobre os demais. Para F. R. dos Santos Saraiva[7], essa palavra era um substantivo apelativo feminino em latim. O significado atribuído pelo autor é referente à força que um agente social detém em Roma, assim como uma dignidade relativa aos cargos da

4 GRIMAL, Pierre. O século de Augusto. Lisboa, Edições 70, 2008, p. 8.
5 DAREMBERG, C.; SAGLIO, E. (org.) *Dictionnaire des antiquités grecques et romaines. Tomo 4 - Vol. 1.* Paris, Librairie, 1877-1919, p. 606.
6 GLARE, P.G.W. *Oxford Latin Dictionary.* Oxford, Oxford University Press, 1968, p. 1417.
7 SARAIVA, F. R. dos Santos. *Novíssimo dicionário Latino-Português. Etimológico, prosódico, histórico, geográfico, mitológico, biográfico e etc.* Rio de Janeiro, Livraria Garnier, 1993, p. 923.

magistratura. Francisco Torrinha[8] aponta que esse era um poder referente à autoridade legal de um cidadão ou magistrado, também podendo ser visto como um domínio. Assim, Torrinha frisa que o termo pode ser visto como um poder político e um poder da magistratura. Em nossa análise, somamos a essas já apresentadas as concepções dos pesquisadores Amós Coelho e Airton Ceolin Montagner[9] que entendem que o verbete *potestas* remete a um valor, a uma autoridade eficaz e também se relaciona com a virtude de um cidadão diante dos demais. Nesse sentido, compreendemos a *potestas* como uma forma de poder formal que era garantido ao homem romano, tanto no exercício de suas funções familiares quanto no campo público, como no exercício dos cargos inerentes às instituições romanas e legado pelo *mos maiorum.*

Verificamos que Otávio Augusto, em 27 AEC, na realidade, gozava de maior *potestas* do que todos os seus companheiros de magistratura, já que ele também detinha províncias pessoais (o Egito, por exemplo), como resultado da Batalha do Ácio (31 AEC). Logo, notamos nas *RGDA* uma tentativa de harmonizar a sua vida política e dar ênfase à sua virtude para governar. Quando Augusto, intencionalmente, faz menção de não possuir mais poder oficial (*potestas*) do que os seus colegas de magistratura (*RGDA* 34), ele demarcava, implicitamente, o respeito às instituições e às investiduras romanas. Reiterando também o término do Segundo Triunvirato como um período de exceção que ocorreu até 30 AEC. Patrícia Southern[10] endossa a nossa perspectiva, ao apontar que o ato de Otávio Augusto significava uma tentativa de por fim às medidas duvidosas contra a República, as quais o Segundo Triumvirato realizou para manter a ordem em Roma (Dião Cássio, *Hist. Rom*. 53.2; Tácito, *An.* 3.28). Outro exemplo que podemos apontar é a afirmação de Otávio Augusto, que

> No consulado de M. Vinício e Q. Lucrécio, depois no de P. Lentulo e Cn Lentulo e, em terceiro lugar no de Paulo Fabio Maximo e Q. Tuberão, havendo entre o senado e o povo romano consenso, de que eu fosse escolhido como curador único das leis e costumes com o poder máximo, nenhum cargo concedido contrariamente ao costume dos antepassados eu aceitei (*mos maiorum*). Os que então o Senado quis que fossem desempenhados por mim, desempenhei-os inteiramente pela autoridade tribunícia (*tribuniciam potestatem)*. Eu mesmo mais de cinco vezes pedi e aceitei um colega senador para o exercício da autoridade (*potestatis*) (*RGDA*, 6).

8 TORRINHA. Francisco. *Dicionário Latino-Português*. Porto- Port., Edições Marânus, 1945, p. 666.
9 SILVA, Amós Coelho; MONTAGNER, Airto Ceolin. D*icionário Latino-Português: Etimologia, Gramática, derivações e exemplos.* Petrópolis – RJ, Ed. Vozes, 2009, p. 364.
10 SOUTHERN, Patricia. *Augustus.* New York, Routledge, 1998, p. 109.

Em vestígios históricos posteriores, notamos que alguns escritores já descreviam as investiduras como centrais aos projetos de Otávio Augusto. Assim, nas descrições de Tácito, nos Anais, vemos como ele compreendia a trajetória augustana do poder:

> Com a morte de Bruto e Cássio, depois que já não havia mais exércitos do Estado, Pompeu foi vencido na Sicília e, com a deposição de Lépido e a morte de Antônio, nenhum líder restou aos partidários de César a não ser Augusto. Após ter deixado o título de triúnviro, proclamou-se cônsul, satisfeito com o poder tribunício para proteger a plebe. Inicialmente, seduziu a tropa com donativos, o povo com distribuições de alimentos e todos os demais com a amenidade da paz; pouco a pouco, fez sua ascensão, usurpou as atribuições do Senado, dos magistrados e das leis. Ninguém se opunha, visto que os mais valentes haviam perecido nas batalhas ou pela proscrição; os demais nobres eram elevados em riquezas e honrarias, tanto mais quanto mais prontos à servidão e, prósperos com a nova situação, preferiam o presente seguro ao passado perigoso. E as províncias não recusavam aquele novo estado de coisas, já que o governo do Senado e do povo era visto com desconfiança pela discórdia entre os grandes e pela cobiça dos magistrados, sendo frágil o recurso às leis, que eram subvertidas pela violência, pela corrupção e, enfim, pelo dinheiro (*An.* 1.2).

Para Tácito, havia um projeto augustano autocrático que desenvolveu o sistema do Principado. Essa forma de poder valia-se das instituições romanas como chaves para o controle da população. Anderson Esteves[11] salienta que Otávio Augusto, primeiro, buscou adentrar ao consulado (*consulem se ferens*), em seguida, almejou investir-se do poder de tribuno da plebe (*tribunicio iure*). De acordo com as evidências da época que destacamos anteriormente, vemos que essas escolhas eram vitais para ele deter a *fides* das legiões e da plebe.

Recorremos aos estudos de George Mousourakis por ele apresentar argumentos fundamentais para a nossa visão sobre as reformas de Otávio Augusto. Para o autor, essas medidas eram importantes para Augusto formar uma nova base sociopolítica, como incluir os equestres da Itália, que começaram a ganhar espaço proeminente na vida social e política, devido ao seu poder consular, por exemplo. O *princeps* garantiu o apoio dos equestres, permitindo-lhes um maior grau de participação no governo. Segundo Mousourakis[12], essa era uma maneira de pressionar contra possíveis deslealdades senatoriais, porém sem um conflito direto. O autor menciona que esse dispositivo foi usado especialmente na administração financeira e nos postos militares, além do avanço no próprio Senado. Nesse sentido, Otávio

11 ESTEVES, Anderson de Araujo Martins. *Nero nos Annales de Tácito*. Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Letras Clássicas da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2010, p. 24.

12 MOUSOURAKIS, George. *A legal history of Rome.* New York, Routledge, 2007, pp. 83-4.

promovia um rejuvenescimento dos segmentos dirigentes por meio da adesão ao seu poder. Para Mousourakis[13], a sociedade augustana transformou-se passando a ser mais móvel e dinâmica. Tanto que Otávio Augusto reorganizou o exército romano como uma força permanente profissional. Ele também usou o novo exército como um instrumento de uma política externa e interna, sendo a demonstração máxima do poder de *coercitio* que ele detinha.

Vale ressaltar que Otávio Augusto, com o intuito de lidar com as amplas responsabilidades que envolviam o seu cargo, também buscou apoio de assistentes que eram vinculados diretamente a ele. Assim, se valeu dos seus aliados, membros da sua própria família como os filhos, netos e sobrinhos, mais especialmente os libertos, para preencherem cargos governamentais. Vale salientar que, embora as posições mais importantes fossem reservadas aos senadores, equestres e os seus herdeiros. Esses novos funcionários imperiais diferiam dos magistrados da República em alguns aspectos importantes: eles eram escolhidos pelo próprio *princeps*, assim não havia o envolvimento do Senado ou assembleias populares, e reportavam-se diretamente para ele. Ademais, esses assistentes eram nomeados por um período de tempo indefinido, embora o imperador pudesse demiti-los a qualquer momento, a seu gosto, e eram pagos pelo seu trabalho. A eles não eram concedidos o *imperium* ou a *potestas,* nem o princípio da colegialidade[14]. Ou seja, isso era uma extensão dos interesses augustanos na administração e organização da *Vrbs.* Como exemplo podemos citar Júlio Maratos. Segundo o historiador Christopher Smith[15], Júlio Maratos foi um liberto da *Domus Augusta*. Além disso, ele mantinha possíveis contatos com Augusto, pois seria assistente do próprio *princeps*, como podemos observar em estudos de fragmentos contidos no livro *The Fragments of the Roman Historians* (2013). Podemos pressupor que Júlio Maratos foi um *uerna,* ou seja, um escravo criado na casa imperial e que possuía uma inserção na família do *princeps*[16]. Na perspectiva de Smith, Maratos produziu escritos sobre Otávio Augusto que foram elaborados em um período posterior à morte de Augusto, como uma forma de

13 *Idem.*

14 *Idem;* MAGALHÃES, Marici Martins. *Avgvstales* e outros *collegia* sacerdotais sob *Avgvstus:* testemunhos epigráficos na Campania**.** In: CAMPOS, Carlos Eduardo da Costa [et all.]. *Caesar Augustus:* entre práticas e representações*.* Vitória / Rio de Janeiro, DLL-UFES/UERJ-NEA, 2014, p.153-72.

15 SMITH, Christopher. 65 – Julius Marathus. In: CORNELL, T. J. *The Fragments of the Roman Historians*. Vol.:1. Oxford-UK, Oxford University Press, 2013, p. 484.

16 ALFOLDY, Géza. *História Social de Roma*. Lisboa – Port., Editora Presença, 1989, p. 27; RAWSON, Beryl. *Children and Childhood in Roman Italy*. Oxford – UK, Oxford University Press, 2003, pp. 255-256.

preservação da memória augustana, assim retratando o nascimento apolíneo de Otávio Augusto e a aparência do seu antigo senhor[17] (*Aug.* 94).

Dessa maneira, Otávio Augusto apoderou-se do poder do Senado, dos magistrados, das legiões e da religião, em síntese, de todo o controle sobre a *Vrbs*, em um processo multifacetado que edificou a sua autocracia por um longo tempo. A legitimação da sua posição em uma base duradoura em 27 AEC foi apenas o ápice de um processo em andamento. Ao tentar eliminar o perigo dos conflitos entre as facções, transformou discursivamente esses grupos rivais em inimigos da República ou cooptou-os e, assim, ele com seus apoiadores neutralizaram, de forma desconcertante, dissidências políticas e a pressão dos grupos que compunham a oligarquia senatorial. A partir de Esteves[18], verificamos que esse *processo de apoderamento político* é consolidado quando Augusto concentra o poder romano em torno de sua família e de seus apoiadores, assim garantindo uma sucessão em Roma e a continuidade do Principado.

O poder senatorial

Sobre os poderes de Otávio, ele mesmo descreve os seus feitos enumerando os cargos e funções políticas que exerceu em Roma, desde 44 AEC. Assim, Otávio argumenta que: "[...] o *Senado*[19] admitiu-me à sua ordem com decretos honoríficos, ao mesmo [tempo] cedendo-me, no consulado de C. Pansa e A. Hírcio, a prerrogativa de sentenciar, a mesma dos cônsules, e entregou-me o *imperium"* (*RGDA* 1). Sobre a ênfase em ressaltar que ele mesmo fez parte do Senado, destacamos a alta relevância dessa instituição para a história da República e do Império Romano.

17 Sobre o tema vide: CAMPOS, Carlos Eduardo da Costa. Suetônio e a *representação* do nascimento apolíneo do *princeps* Augusto. In:_____;DIAS, Carolina Kesser Barcellos; SILVA, Semíramis Corsi. *Experiências Religiosas no Mundo Antigo* – V. II. Curitiba, Editora Prismas, 2017 – b, pp. 229 – 252.

18 ESTEVES, Anderson de Araujo Martins. *Nero nos Annales de Tácito*. Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Letras Clássicas da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2010, p. 24.

19 Vale ressaltar que, após a morte de J. César, muitos senadores temiam Antônio. Dessa maneira, Otaviano, por ser jovem e ainda inexperiente, foi apreciado como o rival preliminar e com maior poder contra Antônio. Então, ao próprio Otaviano foi concedido o *status* de senador, apesar de não ainda ter vinte anos. Logo, aproveitando-se das hostilidades entre Antônio e Otaviano, no verão de 44 AEC, o líder do Senado, M. Túlio Cícero, elaborou uma série de discursos infâmes contra Marco Antônio que ficaram conhecidos como Filípicas. Para Cícero, o jovem Otaviano era um aliado útil nesse processo de controle do legado de Júlio César. Desse modo, quando em novembro de 44 AEC Antônio deixou Roma para assumir o comando no norte da Itália, Otaviano foi enviado com a autorização do Senado para fazer guerra contra Antônio. Marco Antônio foi derrotado em Mutina (43 AEC) e forçado a recuar para a Gália nessa época.

George Mousourakis[20] ressalta que após o estabelecimento do Principado, politicamente e socialmente, o mais importante segmento governante da *Vrbs,* após o *princeps,* ainda era representado pelos senadores romanos. De acordo com Mousourakis, esses últimos eram conscientes da sua proeminência e utilidade como um instrumento a partir do qual Otávio Augusto poderia legitimar o seu regime; tanto que o *princeps* exaltava o Senado e, por meio dele, aumentou os seus poderes.

Compreendemos o Senado como um conselho legislativo de Roma, que teve sua origem no conselho do rei e que sobreviveu à deposição da monarquia em 510 AEC, o que já denota todo tradicionalismo e relevância dessa instituição no pensamento político romano. O Senado exerce, dessa forma, um papel de órgão consultivo, referendando as decisões que eram tomadas pelos magistrados, bem como as solicitações que atendiam às necessidades do *populus* romano, as quais eram organizadas pelos comícios (*comitia*) e assembleias, além do "conselho dos aristocratas", os *patres conscripti.* Na República, o Senado, por possuir vastas prerrogativas políticas, tornou-se o palco central dos debates públicos da cidade, do tratamento de conflitos internos e diplomáticos e de recebimento das delegações estrangeiras (Políbio*, Hist.* 6. 15). Sendo assim, geograficamente a cúria senatorial ficava situada no fórum e em frente da praça dos comícios da plebe. Além disso, o Senado detinha o privilégio do controle do *Aerarium Saturni*, ou seja, das receitas e despesas que envolviam a administração pública, uma espécie de poder executivo do regime republicano, como foi destacado por Marco Collares[21]. Uma importante descrição sobre o papel do Senado pode ser vista em Políbio, quando o escritor grego menciona que:

> O cônsul, ao partir com seu exército, investido pelo povo e pelo Senado, parece ter realmente autoridade absoluta nos assuntos relacionados à realização de seus empreendimentos; em verdade, porém, ele depende do beneplácito do povo e do Senado, e não é capaz de levar as operações até o fim sem a colaboração de ambos, pois obviamente as legiões necessitam de suprimentos [...]. O cônsul também depende de o Senado fazer com que realize ou não suas aspirações e seus projetos, pois os senadores têm o direito de substituí-lo ou de prorrogar seu comando uma vez terminado seu mandato anual (*Hist.* 6. 16).

Foi também no sexto livro em que Políbio desenvolveu suas interpretações sobre a constituição mista republicana, a qual seria a base do sucesso romano. Vale mencionar que, para o pensador helênico, o Senado era a expressão política do poder aristocrático, assim

20 MOUSOURAKIS, George. *A legal history of Rome.* New York, Routledge, 2007, pp. 87-8.

21 COLLARES, Marco Antônio. *Representações do senado romano na Ab Vrb Condita Libri de Tito Lívio: livros 21 – 30.* Dissertação de Mestrado em História apresentada na Faculdade de História, Direito e Serviço Social – UNESP. Franca – SP, 2009, pp.18.

agindo como um mediador e controlador dos poderes dos cônsules e do poder que estava circunscrito nas assembleias populares (Políbio, *Hist.* 6. 15). Se recorrermos às visões que foram contemporâneas a Otávio Augusto, veremos que para Marco Túlio Cícero, os ancestrais delegaram a autoridade ao conselho desde a queda da monarquia etrusca:

> [...] Nessas condições mantinha o Senado à República, naqueles tempos em que, num povo tão livre, pouco pelo povo e muito pelos costumes e pela autoridade do Senado, a República se regia; os cônsules exerciam uma potestade temporal e ânua, mas régia pelas suas prerrogativas e natureza. Conservava-se o mais essencial, que consistia em que nada pudesse aprovar daquilo que resolvesse junto ao povo sem que os nobres no Senado com sua autoridade, o sancionassem. (*De Rep.* 2.32)

O discurso de Cícero desvela uma intenção de assegurar a autoridade do Senado em um período de grave crise civil. Assim, o autor teria definido a *auctoritas patrum* senatorial, a qual seria o princípio essencial da ordem social e da governabilidade para a República. Logo, as representações que foram tecidas pelo orador romano são vitais por demonstrarem o peso do conceito da *auctoritas,* a qual pode ser compreendida como uma força simbólica de uma pessoa, grupo ou instituição como habilitada para o ato de tomar decisões e dessa forma sancioná-las[22]. A *auctoritas patrum* senatorial deve ser pensada como uma forma de ratificação e valorização das funções desse colegiado como a mais proeminente instituição da República, a qual deve ser concebida como a instância suprema para as tomadas de decisões públicas. Outra importante função era apresentar ações por meio do *senatus consultum*, como forma de fazer valer sua decisão e papel de mantenedora do *mos maiorum*[23].

Sabe-se que o número dos primeiros membros era trezentos, o que foi aumentado por Sila para seiscentos, há possibilidades de ter chegado ao número de novescentos com Júlio César, e sendo reduzido para seiscentos com as reformas de Otávio Augusto[24]. Inicialmente, essa instituição foi, na prática, uma assembleia de ex-magistrados, principalmente daqueles que exerceram o consulado. Com Otávio, o Senado foi renovado em boa medida com a presença dos equestres e plebeus que lhe eram leais. Vale ressaltar que os senadores não recebiam pagamentos pelos seus trabalhos. O critério de pertencimento a ordem senatorial era a riqueza e o pertencimento a uma *gens* proeminente, a adesão ao Senado tendia a ser

22 *Idem;* MAGDELAIN, André. *Auctoritas principis*. Paris: Les Belles Lettres,1947; GALINSKY, *Augustan Culture: an interpretive introduction.* Princeton, N.J, Princeton University Press, 1996, p. 15 – 6; SANT'ANNA, Henrique Modanez. História da República Romana. Petrópolis – RJ, Editora Vozes, 2015, p. 27.

23 *Idem.*

24 TAYLOR, David. *Roman Society*. London, Bristol Classical Press, 1997, p. 30.

hereditária[25]. A expulsão do Senado por má conduta grave era rara, de modo que a adesão era efetivamente vitalícia. O Senado, na República, também supervisionava a prática da religião da *Vrbs.* Como se tratava de um corpo de cidadãos, evitavam-se graves confrontos entre a *potestas* dos magistrados e a autoridade do Senado. Sob o Principado, embora o Senado tenha perdido o seu poder soberano, não deixou de representar uma função importante, assim como Augusto tentou transparecer que compartilhava com ele a administração de Roma.

Em Dião Cássio (*Hist. Rom.* 53.1.3), notamos que a atribuição do título de *princeps senatus* a Otávio ocorreu na conclusão do primeiro censo de 28 AEC. Contudo, para J. Rich[26], provavelmente Otávio Augusto já tinha esse título em 29, assim como o preservou até a sua morte (*RGDA* 7.2). Ao analisarmos as *RGDA,* notamos que essa foi uma das poucas vezes que o título de *princeps senatus* apareceu. Para Marianne Bonnefond-Coudry[27], o título de *princeps senatus* provavelmente entrou em esquecimento ao longo dos anos de governo de Augusto. Segundo a pesquisadora, o referido título não aparece em nenhum outro lugar, nem nas legendas monetárias ou nas inscrições epigráficas que têm as titulaturas augustanas, bem como nos textos oficiais, como se essa investidura não devesse ser comemorada. Todavia, propomos que, apesar da perda da centralidade política dessa investidura, ela não perdeu seu prestígio por ser um cargo tão importante que havia honrado os maiores nomes da República[28], tanto que Augusto nas *RGDA* faz questão de ressaltar que foi *princeps senatus* por quarenta anos até o momento em que escrevia as linhas de seu testamento (*RGDA* 7.2). Sobre a importância dessa titulatura, destacamos que o *princeps senatus* tinha que ser um patrício, assim demonstrando o *status* social de Augusto sobre os demais cidadãos. Além disso, essa titulatura era reconhecida socialmente como uma grande dignidade, porque essa patente conferia ao seu portador o privilégio de falar primeiro sobre qualquer medida no Senado. Assim, Otávio Augusto assegurou com essa titulatura sua proeminência sobre outros membros do Senado. Em nossa visão, o ato de falar primeiro como senador garante ao seu detentor os rumos das propostas e ideias que devem ou não ser debatidas, bem como a sua interferência nos debates.

A junção entre o *princeps* e o Senado deve ser problematizada para além da ficção diárquica de parceria pelo poder. Seria também simplista representar este corpo como

25 *Idem.*

26 RICH, J. W. *Cassius Dio, The Augustan Settlement (Roman History 53-55.9).* Warminster, Aris & Phillips, 1990, p. 132.

27 BONNEFOND-COUDRY, Marianne. *Le princeps senatus: vie et mort d'une institution républicaine.* Mélanges de l'Ecole française de Rome. Antiquité T. 105, N°1. 1993, pp. 103 – 134; TALBERT, Richard J. A. *Augustus and the Senate.* Greece & Rome, Second Series, Vol. 31, No. 1, Apr., 1984, pp. 55 – 63.

28 CHASTAGNOL, André. *Le senat roman à l' époque impériale.* Paris, Les Belles Lettres, 1992, pp. 23 – 9.

completamente reduzido a um período de insignificância. Em termos de projeto de Augusto, uma abordagem deste tipo é improdutiva. Afinal, o objetivo augustano era controlar, não incapacitar o Senado[29]. Em verdade, pela influência de Augusto, o poder senatorial estava sob sua égide, tanto é que o próprio Otávio Augusto quem argumenta: "Três vezes fiz a revisão dos membros do senado" (*RGDA, 8*). A assertiva vincula-se ao contexto da década de 20 AEC, a respeito do qual Dião Cássio (*Hist. Rom.* 52.42.1) ressalta que foram concedidos poderes censoriais a Augusto e Agripa, no período do seu consulado em conjunto. Assim, entre 29 e 18 AEC, observamos que os referidos cônsules, valendo-se dos seus poderes, promoveram um conjunto de reformas que possibilitaram eliminar os indesejáveis do Senado e reorganizar o seu número para seiscentos membros, tal como no período de Sila[30]. Salientamos ainda que Otávio Augusto, ao reestruturar a carreira senatorial e supervisionar a entrada no Senado, pôde promover os seus apoiadores junto dessa instituição. Elemento que podemos evidenciar a partir da passagem a seguir:

> Houve então mais de setecentos senadores a combaterem sob minhas insígnias. Dentre esses, os que antes ou depois se tornaram cônsules, até o dia em que essas linhas foram escritas, somam oitenta e três; além desses, cerca de cento e setenta sacerdotes (*RGDA*, 25).

O trecho endossa nossa perspectiva de uma rede de relações entre Otávio Augusto e os senadores. Logo, o Senado reconstruído não tomava as decisões de forma independente. Existiram alguns senadores que integravam o *consilium principis*[31]. John Crook argumenta que esse *consilium* tinha um caráter semi-informal, como o de um conselho magisterial republicano de conselheiros. Nesse sentido, no decorrer do Principado, esse grupo funcionou como um encontro de amigos (*amici*) composto por figuras do âmbito judicial e administrativo de renome em Roma, aos quais o imperador consultava, em algum momento, sobre questões de relevância social. Mediante leitura da documentação e da historiografia, não encontramos menções detalhadas sobre o funcionamento desse conselho, pois não detinha regras específicas quanto à seleção e suas atividades. Peter Garnsey e Richard Saller[32] corroboram nossas leituras, ao indicar que a documentação é escassa sobre esse tema, mas

29 RUDICH, Vasily. *Political Dissidence under Nero: the price of dissimulation*. London, New York, Routledge, 1993, pp. XV-XXXI; WINTERLING, Aloys. *Politics and Society in Imperial Rome.* Oxford, Wiley-Blackwell, 2009, pp. 34 –54.

30 TALBERT, Richard J. A. Augustus and the Senate. *Greece & Rome,* Second Series, Vol. 31, No. 1, Apr., 1984, pp. 55-63.

31 CROOK, John. *Consilium Principis, Imperial Councils and counsellors from Augustus to Diocletian.* Cambridge, Cambridge University Press, 1955.

32 GARNSEY, Peter Garnsey; SALLER, Richard. *The Roman Empire: Economy, Society and Culture.* London; New York, Bloomsbury Academic, 2014, pp. 8-9.

evidenciam que as suas discussões e decisões poderiam passar pelas áreas de finanças e de guerra, as quais cobriam tradicionalmente o campo senatorial, além de auxiliarem na construção da imagem do imperador e da propagação do novo regime.

Dessa maneira, o Senado ratificava os debates relevantes que eram propostos pelo *princeps*, além de emitir recomendações sociais. Os senadores cooptados para o corpo do *consilium principis* passavam a ter circulação e relações sociais com pessoas próximas de Augusto, como Mecenas e Agripa, bem como os altos funcionários equestres – como o prefeito pretoriano, assim como os membros da *Domus Augusta*, incluindo os possíveis herdeiros. Uma densa teia de relações era formulada, como notamos em torno do *princeps.* Essa ação ocorria pelo fato do Senado ser uma instituição essencial por legitimar publicamente a existência do equilíbrio de poderes para sociedade. Assim, a propagada inscrição *S. C*. ou *EX S.C*. (por decreto do Senado) sancionava o governante, ao mesmo tempo em que ele beneficiava as famílias aristocráticas senatoriais, ou seja, uma profunda e ampla *rede político-religiosa* assegurava a ordem social romana e o *status quo* dos segmentos dirigentes.

O poder consular

O consulado tornou-se o cargo supremo na esfera de poder durante o período romano da República e uma posição de honra no Principado, apesar de ter diminuído o seu peso e valor na dinâmica social[33]. Cabe ressaltar que, em Roma, sob a República, os cônsules foram estabelecidos como os principais magistrados civis e militares no comando da *Vrbs*, e ocupavam uma função diárquica, ou seja, em número de dois e com poderes aproximados, segundo Margaret Howatson[34]. José Manuel Roldán Hervás[35] aponta que há críticas quanto à visão do consulado formado como imediata resposta aos reis etruscos que foram expulsos e, em seu lugar, institui-se pelos cidadãos romanos um governo de magistrados duplos que eram iguais em poder e em influência. Na visão do autor, a estruturação do poder consular como superior no *cursus honorum* e no comando da República ocorreu no século IV AEC. Desse modo, os cônsules passaram a ser eleitos anualmente pelos cidadãos por meio da *comitia*, mas os candidatos eram aprovados pelos senadores. As principais funções dos cônsules eram as de

33 POLO, Francisco Pina. *The Consul at Rome – The civil functions of the consuls in the Roman Republic.* Cambridge – UK, Cambridge University Press, 2011, pp. 1 – 9; BUNSON, Mathew. *Encyclopedia of de Roman Empire.* New York, Facts on File, Inc., 2002, p. 150.

34 HOWATSON, Margaret C. *Oxford Companion to Classical Literature.* Oxford: Oxford University Press, 2013. Verbete, *Consul*. Edição Kindle.

35 HÉRVAS, José Manuel Hervas. *História de Roma I* – La República Romana. Madrid, Ed. Cátedra, 1987, p. 70.

comando político e militar. Recorremos ao grego Políbio, que escreveu a sua obra *Histórias* no século II AEC para complementar as nossas argumentações. O escritor ressalta que,

> Os cônsules, quando não estão no comando das legiões, permanecem em Roma e possuem a autoridade sobre todos os assuntos públicos. Todos os outros magistrados, exceto os tribunos da plebe, estão subordinados a eles e devem seguir aos seus comandos. Os cônsules são responsáveis por apresentar as embaixadas perante o Senado. Também devem deliberar sobre os assuntos urgentes e assegurar a execução dos decretos. Nas questões concernentes aos deveres de Roma com o povo, corresponde aos cônsules atendê-las e convocar as assembleias, apresentar as proposições e executar os decretos votados pela maioria. Seu poder é quase absoluto no que concerne aos preparativos bélicos e na direção das campanhas [...] Dispõe ao seu arbítrio sobre os fundos públicos [...] (Políbio, *Hist.* 6.12)

Complementamos que, posteriormente ao exercício no cargo, os cônsules poderiam receber uma nova investidura como *proconsules* que era uma extensão de sua autoridade após o término do seu mandato, para lhes permitir exercer um comando militar e/ou governar uma província. No calendário romano, os anos eram datados nomeando os cônsules. Sob os imperadores, o consulado tornou-se cada vez mais um cargo honorífico. Vale ressaltar a existência do *consul suffectus*, o qual era eleito para suceder a um cônsul incapaz de completar o seu mandato[36].

Por cerca de quatro séculos, o consulado desempenhou o papel político de autoridade real em Roma. As tarefas de um cônsul eram variadas. A eles, as leis poderiam ser apeladas pelo povo e vetadas. Controlavam as administrações, decidiam casos civis e criminais nas legiões e prepararavam resoluções para se tornar leis, além da atuação religiosa[37]. Em Roma, os cônsules tinham o direito de convocar o Senado, os comícios e nomear ou conduzir as eleições de ditadores e membros dos comícios. Bunson[38] afirma que, ao longo dos anos, alguns outros poderes foram perdidos pela esfera consular, pois a jurisdição civil dentro da cidade passou para cargo dos pretores, o recenseamento passou ser função dos censores, entre outros. Para Harriet Flower[39], a importância adquirida do consulado, não deve ser vista como mera consequência das reformas republicanas que ocorreram entre 367 e 368 AEC. Flower destaca que houve uma competição na história republicana entre os cargos e que isso avançou até a República Tardia. Tais transformações eram o resultado das demandas políticas e sociais

36 *Idem.*
37 POLO, Francisco Pina. *The Consul at Rome – The civil functions of the consuls in the Roman Republic.* Cambridge – UK, Cambridge University Press, 2011, pp. 1 – 9; 13 – 57.
38 BUNSON, Mathew. *Encyclopedia of de Roman Empire.* New York, Facts on File, Inc., 2002, p. 150.
39 FLOWER, Harriet. *Roman Republics.* Princeton, Princeton University Press, 2010, p. 27.

que Roma atravessou em seu processo de expansão. Logo, uma apreciação do consulado dever ser vinculada à tradição da cultura republicana aristocráticas, mas levando em consideração as nuances das mudanças dessa função na trajetória política e no *horizonte mental* romano.

Ao adentrarmos ao consulado de Otávio Augusto, é necessário fazer alguns apontamentos anteriormente. Convergimos com Sam Wilkinson[40], ao frisarmos que o consulado do herdeiro de Júlio César estava relacionado com dois eventos importantes, os quais foram descritos por Marco Túlio Cícero, em *Filípicas*. O Senado*,* sob a influência de Cícero, declarou, aos 19 anos de idade, Otávio como *propretor*, assim visando legitimá-lo em seu comando por meio das manobras de Cícero. O Senado, em fevereiro de 43 AEC, proclamou-se em estado de emergência, bem como promovendo atos contra Antônio e justificando a necessidade da intervenção de Otávio (*Filíp.* 8.25-7). Todavia, depois dos conflitos em Mutina e a morte de ambos os cônsules nesse período, Otávio marchou sobre Roma e, com isso, gerou grande temor de um levante. Sobre o tema, o próprio Otávio Augusto também comenta que o Senado*,*

> [...] ordenou ainda que, sendo eu pró-pretor, juntamente com os cônsules providenciasse para que a república não sofresse qualquer desgaste. O povo, no mesmo ano, fez-me cônsul, já que os dois cônsules haviam tombado numa guerra. Fez-me também triúnviro com a incumbência de que a república houvesse de se consolidar (*RGDA*, 1).

Frisamos que a possível estratégia de Otávio surtiu efeito, pois, em seguida, foi feito *consul* (*Filíp.* 8.25-7). Elemento esse que encontramos em outros tipos de suportes documentais da época, como nas inscrições oriundas dos calendários dos *Fastos Consulares,* que eram produzidos em Roma*.* Vale ressaltar que a função inicial de Otávio era a de *consul suffectus*, em 43 AEC, como vemos na inscrição:

C. Víbio Pansa (Cetroniano), filho de Caio; A. Hírcio, filho de Aulo.
Cons. *Suff.:* **C. Júlio César Otaviano, filho de Caio;** Q. Pédio, filho de Quinto; C. Carrinas, filho de Caio; P. Ventídio, filho de Públio.

Insc. 1 *Fastos Consulares Capitolinos de 43 AEC*[41]

[40] WILKINSON, Sam. *Republicanism during the early Roman Empire*. London, Continuum International Publishing Group, 2012, pp. 94 – 5.

[41] A tradução é de nossa autoria. Utilizamos o texto estabelecido em latim e apresentado por: EHRENBERG, Victor; JONES, A. H. M. *Documents illustrating the reigns of Augustus & Tiberius*. Oxford, At the Clarendon Press, 1949, pp. 32 – 43. Quanto aos nomes seguimos como referências para a nossa interpretação: PRIETO, Maria Helena de Teves Costa Ureña; PRIETO, João Maria de Teves Costa Ureña; PENA, Abel do Nascimento. *Índices de nomes próprios gregos e latinos.* Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1995. O mesmo procedimento foi adotado quanto aos próximos nomes que forem citados nesse estudo.

Outros dados sobre o consulado de Otávio encontram-se nas inscrições produzidas, possivelmente em 8 EC, por Marco Vérrio Flaco e denominadas de *Fastos Prenestinos*. A inscrição menciona que no dia:

> 7 de janeiro [43 AEC]: Comicial. O imperador César Augusto recebeu seus primeiros fasces, no consulado de Hirto e Pansa.
>
> ***Insc. 2*** Fastos Prenestinos de 08 EC[42].

Percebemos que Otávio ocupou o cargo de *consul* novamente em 33 (segunda vez), 31 (terceira), 30 (quarta), 29 (quinta), 28 (sexta), 27 (sétima), 26 (oitava), 25 (nona), 24 (décima), 23 (décima primeira), 05 (décima segunda) e 02 (décima terceira), todas as datas antes da era comum. É interessante observar que, entre 23 AEC e 5 AEC, não encontramos indícios da ocupação de Otávio no consulado, assim como entre 5 e 2 AEC, também entre 2 AEC e 14 EC. Nesse sentido, a inscrição epigráfica encontrada na Pávia (Península Itálica), sobre a porta do arco oriental, datada entre 7 e 8 EC, endossa nossa assertiva, pois não faz menções às novas ocupações consulares de Otávio Augusto para a época, como vemos a seguir:

> [5] Ao Imperador César, divino filho, Augusto, pontífice máximo, pai da pátria, augúrio, quindecênviro, septênviro epulone, **cônsul por treze vezes**, imperador por dezessete vezes, poder tribunício por trinta vezes.
>
> *Insc. 3* Inscrição honorífica da região da Pávia 7-8 EC[43]

O *princeps* menciona que, em 22 AEC: "Àquela mesma época não aceitei o consulado anual e vitalício a mim oferecido" (*RGDA* 5). A renúncia da tomada do consulado, em nossa concepção não constituiu um revés político para Otávio Augusto. Afinal, Otávio foi honrado em seu décimo terceiro consulado, como ele próprio menciona: "Desempenhando o consulado pela décima terceira vez, o Senado, a ordem equestre e todo o povo romano chamaram-me de *Pai da Pátria* [...]" (*RGDA* 35). Uma honra que ratificava o seu poder de comando sobre a *Vrbs,* tal qual o do *pater familias* em sua *domus*, com o dever de zelar pelos seus familiares e

42 *Idem.*

43 CAMPOS, C. E. C. *Otávio Augusto e as suas redes político-religiosas nos quattuor amplissima collegia sacerdotum romanorum (29 AEC – 14 EC).* Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2017 – a, p. 381.

ancestrais, Augusto era novamente reconhecido como o protetor dos cidadãos e do *mos maiorum.*

Dião Cássio explica a renúncia ao consulado como outra possível estratégia de Augusto, na qual: "Augusto queria abrir posições para os membros da aristocracia" (*Hist. Rom.* 53.32.3). Afinal, dois cônsules atuariam nos cargos principais do Estado a cada ano e sendo, eventualmente, substituídos por dois outros no decurso anual, como no caso do *consul suffectus.* Em nossa visão, suas medidas formaram um hábil jogo político para demonstrar o respeito às instituições e minar possíveis ataques sociais. Ao ocupar um dos dois consulados anualmente, Augusto tinha bloqueado as aspirações e projeções políticas de vários aristocratas romanos os quais esperavam chegar nessa posição de distinção dentro do *cursus honorum*. Sua ação foi efetiva por ampliar suas *redes de colaborações políticas.* Vale lembrar que seu ato não significava a perda de poder, em medida que ele detinha peso fundamental no processo de recomendação dos cidadãos para o consulado, sua palavra era essencial para às instituições. Na visão de Erich Gruen[44], o gesto permitiu-lhe exercer um amplo patrocínio dentro do próprio grupo senatorial. Suas escolhas dependiam da inserção das *gentes* em suas *redes de sociabilidade.*

Na visão de Wilkinson[45], em cada etapa Otávio pediu e recebeu algum apoio institucional para legitimar os seus poderes, mesmo que por meio do uso da intimidação, indiretamente. Logo, o *princeps* buscava a legalidade pelo *mos maiorum* para dar conta de suas intenções. Notamos também a necessidade augustana de enfatizar a sua rejeição aos métodos não tradicionais, em seus próprios escritos, como o fez ao descrever que no ano de 22 AEC: **"**[...] não aceitei nenhum cargo concedido contrariamente ao costume dos antepassados (*mos maiorum*)" (*RGDA* 5). Para J. Rich[46], após a saída de Otávio Augusto do consulado em 23, ele apenas ocupou alguns cargos por breves períodos em 5 e 2 AEC, com a finalidade de introduzir os seus filhos adotivos Caio e Lúcio na vida pública. Tal alegação também reafirma o respeito de Augusto a paridade colegial.

Na documentação clássica, verificamos outra busca de Otávio por expressar o equilíbrio das instituições, como no seu sexto consulado, realizado em 28 com Agripa. Nesse período, o referido governante reviveu uma antiga prática ritual, em que os cônsules se

44 GRUEN, Erich S. Augustus and the Making of the Principate. In: GALINSKY, Karl [ed.]. *The Cambridge Companion to The age of Augustus*. Cambridge, Cambridge University Press, 2007, pp. 33 - 51.

45 WILKINSON, Sam. *Republicanism during the early Roman Empire*. London, Continuum International Publishing Group, 2012, pp. 94 – 5.

46 RICH, J. "Making the Emergency Permanent: Auctoritas, Potestas and the Evolution of the Principate of Augustus. In: RIVIÈRE, Y [ed.]. *Des réformes augustéennes*. Rome, École française de Rome, 2012, pp. 37 – 121.

revezavam para ser acompanhados dos *lictores* que transportavam os *fasces*, alternando em cada mês. Essa medida envolvendo os signos políticos republicanos, fornecem a ideia de equilíbrio da República, bem como do respeito aos poderes entre os consules (Dião Cássio, *Hist. Rom.* 53.1.1). Geza Alfoldy[47] ratifica a nossa perspectiva de que o consulado passou a ser um instrumento de poder dos imperadores, a partir de Augusto, como uma forma de recompensa para os magistrados fiéis a Roma (ou seja, o *princeps*). Por isso, a sua medida de não tomar o consulado por longos períodos.

Em nossa visão, com a fundação do Principado sob Augusto, em 27 AEC, houve reduções reais no *status* e posição do cônsul, os quais eram inevitáveis. Todavia, Augusto trabalhou para preservar a fachada republicana em seu novo sistema político. Assim, embora ainda fosse uma grande honra, o consulado também não significava mais um papel de alta influência. Afinal, o governante tinha total controle sobre as nomeações e, portanto, a eleição.

Em sentido político, Otávio Augusto reteve as principais fontes de poder institucionais e políticas em seu monopólio, assim possibilitando que ele exercesse a sua influência sobre os demais cidadãos. Entretanto, Otávio Augusto para conseguir conquistar tais titulaturas apresentadas necessitou de uma rede de colaborações como vimos desde Agripa e L. Munácio Planco, para obter êxito em seu empreendimento. Um sistema de governo como o Principado não deve ser pensado como fruto de um único desejo pessoal. Em verdade, isso foi o resultado de várias associações e relações pelo poder.

47 ALFOLDY, Géza. *História Social de Roma.* Lisboa, Editorial Presença, 2009, p.118.